

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 64 - 28/08/2026

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária Destaques da semana!

CBS na Justiça Federal e IBS na estadual: debate no STF propõe preservar divisão atual

Representantes da União, do Estado de São Paulo, do Senado e da Câmara dos Deputados defenderam a manutenção da atual divisão de competências do Judiciário após a implementação da Reforma Tributária.

Pela proposta, as ações relacionadas à CBS continuariam sob responsabilidade da Justiça Federal, enquanto as discussões envolvendo o IBS permaneceriam na Justiça Estadual. O modelo seria acompanhado de mecanismos mais rápidos para uniformizar decisões sobre temas repetitivos, sem comprometer a autonomia de estados e municípios.

O debate foi promovido pelo Centro de Estudos Constitucionais do STF e buscou soluções para dois possíveis problemas: a definição de quem deverá responder às ações que envolvam simultaneamente União, estados e municípios e o risco de decisões divergentes entre tribunais sobre uma mesma questão tributária.

Essa divergência poderia gerar insegurança para empresas e contribuintes, que ficariam sujeitos a entendimentos diferentes conforme a região do país até que o STJ ou o STF estabelecessem uma posição definitiva.

Durante o encontro, também foram analisadas duas propostas já existentes: uma do CNJ, voltada à uniformização das decisões judiciais, e outra do STJ, relacionada à representação processual dos entes públicos.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento Jurídico Tributário

Simples Nacional: empresas fora do modelo híbrido não terão Split Payment em 2027

As empresas optantes pelo Simples Nacional que recolhem seus tributos exclusivamente por meio do DAS e não destacam IBS e CBS ficarão fora da primeira fase do split payment, prevista para 2027. A informação foi divulgada por Cristiane Coelho, presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (Fin).

Nesse modelo, conhecido como Simples Tradicional, não haverá a separação automática dos tributos no momento do pagamento. Já a aplicação do mecanismo às empresas do Simples Híbrido, que recolhem IBS e CBS fora do DAS e podem transferir créditos tributários, ainda não foi esclarecida.

Inicialmente, o split payment será adotado apenas nas operações entre empresas (B2B), desde que tanto o pagador quanto o recebedor sejam contribuintes do IBS e da CBS. Assim, as operações realizadas com consumidores pessoas físicas não estarão sujeitas ao mecanismo nessa primeira etapa.

O split payment é um sistema criado pela Reforma Tributária que separa automaticamente o valor dos tributos no momento do pagamento e o direciona ao governo, sem que essa parcela passe pelo caixa da empresa.

IPI e Zona Franca de Manaus: Receita deve divulgar lista de produtos até o fim do trimestre

A Receita Federal trabalha para divulgar, até o final deste trimestre, a relação de produtos da Zona Franca de Manaus (ZFM) que estará sujeita à nova sistemática do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), no contexto da implementação da Reforma Tributária do consumo.

A definição da lista é relevante porque, a partir de 2027, o IPI terá suas alíquotas reduzidas a zero para a maior parte dos produtos industrializados no país. A medida, contudo, não representa a extinção do imposto. O IPI continuará previsto no sistema tributário, mas deixará, na prática, de gerar carga tributária para a generalidade dos produtos alcançados pela alíquota zero.

A principal exceção está justamente relacionada à Zona Franca de Manaus. A Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 preservaram mecanismos destinados à manutenção do diferencial competitivo da região, evitando que a redução generalizada do IPI elimine uma das vantagens fiscais atualmente conferidas aos produtos industrializados na ZFM.

Assim, enquanto a alíquota do imposto será zerada para a maioria dos bens, o IPI poderá ser mantido em relação a determinados produtos fabricados fora da Zona Franca que concorram com produtos cuja industrialização seja incentivada em Manaus. A sistemática busca assegurar que os bens produzidos na região continuem usufruindo de tratamento fiscal favorecido em comparação aos seus similares produzidos em outras localidades do país.

A Lei Complementar nº 214/2025 estabelece critérios específicos para essa transição e prevê a divulgação, pelo Poder Executivo, da relação dos produtos alcançados pelas novas regras. Nesse contexto, a publicação da lista será importante para permitir que as empresas identifiquem quais mercadorias passarão efetivamente a contar com IPI à alíquota zero e quais permanecerão submetidas ao imposto em razão da proteção conferida ao modelo da ZFM.

Em 2027, a CBS passa a ocupar papel central com a extinção do PIS e da Cofins, enquanto o IBS permanece em fase de transição, ainda com alíquota reduzida. No mesmo período, entra em vigor o Imposto Seletivo e o IPI tem suas alíquotas reduzidas a zero para a maior parte dos produtos, ressalvadas as hipóteses ligadas à Zona Franca de Manaus.

Em julho, o ministro da Fazenda, Dario Durigan, indicou que o governo pretende realizar uma transição gradual para a implementação do Imposto Seletivo. A proposta é buscar, inicialmente, uma carga próxima daquela atualmente relacionada ao IPI, deixando uma calibragem mais específica das alíquotas para etapa posterior.

Mais recentemente, em agosto, Durigan também afirmou que o governo avalia antecipar, por meio de decreto, a redução das alíquotas do IPI a zero para os produtos abrangidos pela Reforma Tributária, originalmente prevista para janeiro de 2027, preservando-se o tratamento diferenciado destinado à Zona Franca de Manaus.

IPI e Zona Franca de Manaus: Receita deve divulgar lista de produtos até o fim do trimestre

Diante desse cenário, a divulgação da relação de produtos deverá ser acompanhada com atenção pelas empresas industriais, especialmente para a correta identificação do tratamento tributário aplicável às mercadorias e para o planejamento das operações diante das alterações que entrarão em vigor com o avanço da Reforma Tributária.

